

**PLANO DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADE DE COLETA SELETIVA E
OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE VALORIZAÇÃO DE MATERIAL
RECICLÁVEL (ECOPONTOS)**

DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMAIM Nº
01/2025

| | |
|---|----|
| 1. COLETA SELETIVA – ASPECTOS GERAIS..... | 3 |
| 2. ESTRUTURA/ ESPAÇO FÍSICO | 5 |
| 2.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO/RECEBIMENTO DE MATERIAIS | 5 |
| 3. ECOPONTOS | 6 |
| 3.1 Limpeza e manutenção do espaço físico..... | 7 |
| 4. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA..... | 8 |
| 4.1 COLETA | 8 |
| 4.2 RECEBIMENTO DO MATERIAL | 9 |
| 4.3 TRIAGEM | 10 |
| 4.4 PROCESSAMENTO..... | 12 |
| 4.4.1 Equipamentos | 12 |
| 4.4.1.1 Operação da empilhadeira e elevador de fardos | 14 |
| 4.5 Transporte E ARMAZENAMENTO de material enfardado..... | 14 |
| 4.6 Destinação final de rejeitos..... | 14 |
| 4.7 Comercialização | 15 |
| 4.8 VEÍCULO COLETOR..... | 15 |
| 5.0 APOIO A GESTÃO | 16 |
| 6.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS | 18 |
| 7.0 EDUCAÇÃO AMBIENTAL..... | 19 |

| | |
|--|----|
| 8.0 DIRETRIZES GERAIS | 19 |
| 9.0 METAS E MONITORAMENTO DO PROGRAMA..... | 21 |

1. COLETA SELETIVA – ASPECTOS GERAIS

- A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) define coleta seletiva como sendo a “coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição” com vistas a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.
- Com o advento da Política Nacional, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos definiu alternativas de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos e indicou metas, programas e ações a serem alcançadas e implementadas em todo o território nacional.
- Uma das metas definidas no Plano Nacional é a redução de 60% dos resíduos secos dispostos em aterros sanitários até o ano de 2031 para a região Sul do país, meta esta diretamente relacionada à execução e ampliação da coleta seletiva de materiais recicláveis.
- Além de metas gerais para a coleta seletiva, o Município deve estabelecer e detalhar suas próprias metas, de curto, médio e longo prazo.
- O Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal 12.305/10, em seu artigo 8º, determina que a coleta seletiva será realizada em conformidade com as determinações dos titulares do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e é obrigação dos geradores a segregação adequada e a disposição adequada à coleta seletiva.
- A gestão dos resíduos sólidos gerados no Município de Guaira é realizada

diretamente pela administração pública municipal e a execução dos serviços de varrição, coleta de resíduos, operação do aterro sanitário e fornecimento de equipes

e equipamentos para serviços de poda, capina e outras atividades de limpeza urbana é parcialmente terceirizada contratada através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, que acompanha e fiscaliza a execução dos serviços contratados.

- A coleta seletiva de materiais recicláveis era realizada de forma parcial em 2008 com o “Projeto Adote seu catador e faça sua parte”, atendendo a poucos bairros da área urbana do município, com processamento dos materiais coletados.
- na central de processamento e triagem de materiais recicláveis – CPTMR pertencente à Prefeitura Municipal.
- No ano de 2012, foi modificado a nomenclatura para a ACG - Associação de Catadores Guairenses que realizava a coleta de materiais recicláveis de maneira parcial no perímetro urbano de Guaira.
- Em 2021, a coleta de materiais recicláveis passou a ser realizada porta a porta atendendo toda área urbana e rural.
- O Município possui alguns pontos de entrega voluntárias - PEVs, que estão instalados em locais de maior circulação populacional, prevalecendo atualmente a coleta porta a porta como a modalidade principal de coleta de recicláveis.

2. ESTRUTURA/ ESPAÇO FÍSICO

A cooperativa/associação receberá em forma de comodato, uma unidade operacional chamada de Ecoponto/UVR é o imóvel (barracão) onde a cooperativa/associação receberão os materiais e realizará a triagem e enfardamento dos resíduos sólidos recicláveis para posterior comercialização.

Tais espaços serão disponibilizados pela gestão pública municipal à cooperativa/associação, de modo a viabilizar condições mais dignas de trabalho e atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

A guarda/segurança do espaço é de responsabilidade da cooperativa/associação. Deverão ser observadas as quantidades mínimas e máximas de catadores trabalhando por turno simultaneamente no local, conforme Certificado do Corpo de Bombeiros.

2.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO/RECEBIMENTO DE MATERIAIS

A cooperativa/associação selecionada para firmar parceria com o Município deverá:

- a) Cumprir horário de atendimento do Ecoponto das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segundas- feiras à sábado.
- b) Nesse período os portões deverão permanecer abertos a fim de prestar atendimento adequado à população.
- c) Deverá ser designado catador capacitado para atendimento à pessoas que

desejarem realizar a entrega voluntária de material reciclável, a retirada de bolsas de rafia, entre outras demandas;

- d) A cooperativa/associação se responsabiliza pelo recebimento de Resíduos da Construção Civil da Classe B (Recicláveis) e emissão do comprovante de destinação final ao gerador (CDF/MTR);
- e) A cooperativa/associação se responsabiliza pelo recebimento de Resíduos da cadeia de vidro (de embalagens) e emissão do comprovante de destinação final ao gerador;
- f) A cooperativa/associação, sempre que solicitada, deverá atender visitas técnicas pré agendadas de escolas, universidades, instituições públicas e privadas, representantes de outros municípios, entre outros, devendo prestar o atendimento adequado aos visitantes.
- g) A Cooperativa/Associação deverá designar até no mínimo 01(um) agente ambiental qualificado para a implementação de ações de educação ambiental nos diversos pontos de coleta, abrangendo residências, instituições de ensino, estabelecimentos comerciais e áreas rurais, com o objetivo de promover a conscientização e engajamento da comunidade em práticas sustentáveis e na correta destinação de resíduos, sempre que solicitada;
- h) A Cooperativa/Associação deverá disponibilizar 01 (uma) moto carga para a execução de serviços de transporte de carga e uma bicicleta elétrica que auxiliará nas atividades de educação ambiental, monitoramento e recolhimento de materiais recicláveis que não tenham sido coletados pelo caminhão responsável pela rota, mediante a devida justificativa formalizada.
- i) A Cooperativa/associação deverá contribuir com a efetivação dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária , Infraestrutura e Meio Ambiente

3. ECOPONTOS

O Município de Guaíra, em parceria com a Itaipu Binacional implantou 01 (uma) Unidade de Valorização de Recicláveis-UVR (Ecoponto).

A unidade é dotada de:

- Área operacional: Sendo barracão devidamente adaptado e equipado para o recebimento, triagem e processamento do material reciclável;
- Área administrativas: Sendo cozinha/refeitório equipados, banheiros e vestiários.

A UVR (ecoponto) está localizado na Rua Travessa do Jaú 34 Vila São Francisco Guaira PR conforme mapa a seguir sendo:



Figura 1 - Localização da UVR em Guaira – Paraná

3.1 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

A manutenção, limpeza e organização do espaço físico ficará sob a responsabilidade da cooperativa/associação selecionada, a qual deverá:

- Implantar rotinas de limpeza da área interna e externas, tanto do barracão como da área administrativa, refeitórios e banheiros, com identificação de responsabilidades e periodicidade;
- Implantar limpeza semanal do barracão, removendo o acúmulo de material reciclável, para evitar o aparecimento de insetos e roedores;
- Manter limpo o quintal e o gramado aparado;
- Informar a SEMAIM – Coordenadoria de resíduos sólidos para realizar a dedetização do barracão, conforme a periodicidade necessária;
- Realizar periodicamente a limpeza da caixa de água, conforme normas da vigilância sanitária;
- Realizar a limpeza das paredes e conservação da pintura;
- Reposição dos vidros, mármore, portas e demais itens que compõe a estrutura física dos espaços;
- Conservação e reposição de equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários quando danificados, em caso fortuito ou força maior, conforme termo de sessão de uso.

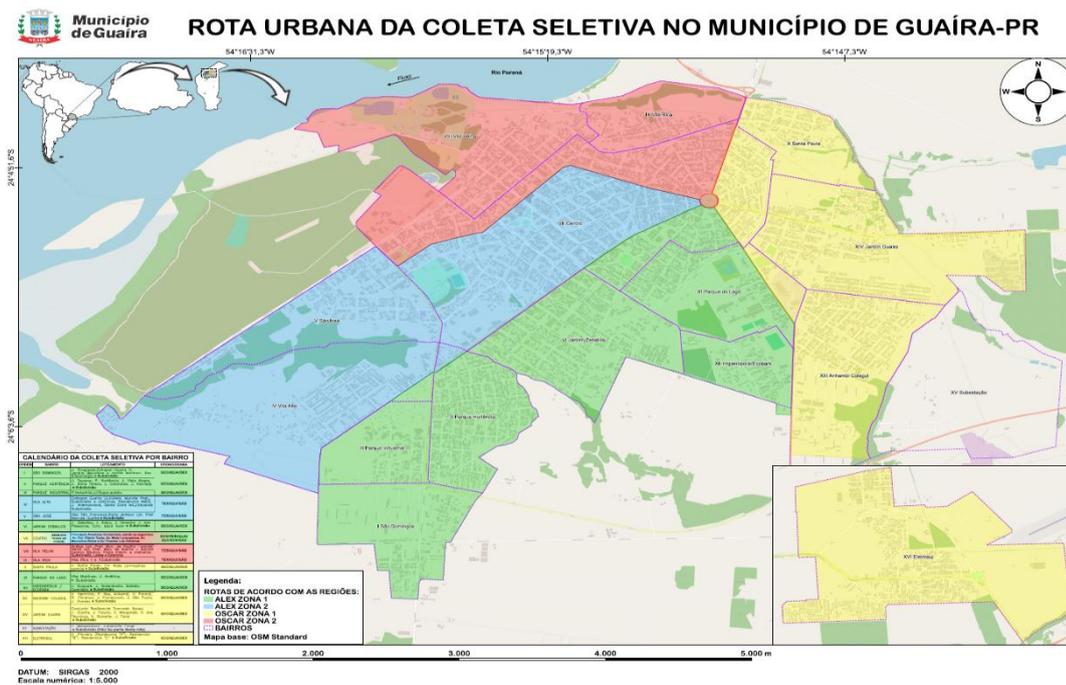
4. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 COLETA

A) Cada rota urbana está inserido no mapa anexo ao presente documento, devendo, portanto, a cooperativa/associação restringir suas atividades de coleta e educação ambiental à área de abrangência municipal.

B) A coleta porta à porta continuará a ser realizada pelo município, já que há previsão. O material coletado dentro do município, será direcionado para (UVR), cabendo à cooperativa/associação, o recebimento e a triagem do mesmo.

C) Quadro 1 - Bairros pertencentes ao Cronograma e mapeamento municipal urbano



D) As cooperativas/associações de catadores poderão efetuar a coleta em pontos fixos de convênio, em condomínios e em estabelecimentos de grandes geradores, quando solicitado o serviço. A coleta deverá ser realizada com veículo adequado e motorista devidamente habilitado.

E) Para o acondicionamento dos materiais recicláveis por parte da população, para disponibilização e coleta, será mantida a distribuição de sacolas de rafia de 100 litros identificadas com a marca do Projeto vigente. Serão fornecidas mensalmente bolsas de rafia às cooperativa/associação, pontos de distribuição municipal e para as ações de educação ambiental.

4.2 RECEBIMENTO DO MATERIAL

A) Os materiais coletados formalmente no município será destinado para cooperativa/associação obedecendo o cronograma municipal.

B) Caberá à cooperativa/associação receber todo o material coletado pela coleta formal da prefeitura e proceder a triagem e processamento.

C) Caberá à cooperativa/associação realizar o registro diário de cargas entregue na UVR. O relatório de recebimento fará parte da Prestação de Contas.

D) A cooperativa/associação deverá manter o material recebido interno ao barracão, sendo expressamente proibida a disposição de material em local sem cobertura e impermeabilização e/ou fora do limite da área da UVR.

E) Em caso de se verificar o acúmulo de material internamente a UVR, deverão criar estratégias, por exemplo: aumentar turno ou aumentar cooperados para o processamento convencional;

4.3 TRIAGEM

A) Caberá à cooperativa/associação, selecionada pelo presente edital: receber, triar, enfardar e realizar a comercialização dos materiais recebidos.

Será realizada na esteira de triagem. Os materiais são separados de acordo com a posição de cada catador na esteira sendo no mínimo:

PAPEL

- Papelão ondulado
- Papel kraft
- Papel branco
- Papel misto
- Papelão microondulado
- Aparas de papel jornal
- Aparas de papel revista

PLÁSTICO

- PET: Poli Tereftalato de Etileno
- PEAD: Polietileno de Alta Densidade
- PVC: Policloreto de Polivinila
- PEBD: Polietileno de Baixa Densidade
- PP: Polipropileno
- PS: Poliestireno

- ABS: Acrilonitrila Butadieno Estireno
- BOPP: Polipropileno Biorientado

METAL

- Ferro
- Aço
- Alumínio
- Cobre
- Inox
- Bronze

VIDRO

- Vidro comum
- Vidro temperado
- Vidro laminado

REJEITO

- Material não passível de reciclagem. Deverá ser direcionado pela Cooperativa/associação ao aterro sanitário, obrigatoriamente pesado na balança municipal , apresentando o comprovante da pesagem no controle do aterro sanitário.

B) A cooperativa/associação em parceria com a SEMAIM, deverá trabalhar no sentido de encontrar mercado para materiais tratados atualmente como rejeito, mas passíveis de reciclagem, a fim de incorporar novos materiais a sua lista de “comercializáveis”, aumentando assim a renda e diminuindo o percentual de rejeitos enviados ao aterro sanitário municipal.

C) Durante a operação da UVR, deverá ser obedecido e executado o fluxo operacional proposto a seguir:

- A entrada e descarregamento do material deverá ser realizada, obrigatoriamente, pela porta da frente, sendo o material descarregado direcionado imediatamente ao fosso da esteira de elevação.
- Caso não seja possível seu encaminhamento imediato ao fosso para triagem, deverá ser acondicionado e organizado em contenedores flexíveis de rafia (big bags) até que seja possível seu encaminhamento para a triagem.
- O material deverá ser triado conforme tipologia a ser comercializada, devendo restar na esteira de rejeitos, somente o resíduo considerado rejeito, e para o qual não há possibilidade de comercialização. Devendo ser direcionado pela Cooperativa/associação ao aterro sanitário após pesagem obrigatória na balança municipal.
- Não poderá ocorrer o acúmulo de material reciclável à granel na entrada do barracão, salvo em raras exceções de geração acima da média. Nesses casos, o material bruto deverá ser acondicionado em contenedores flexíveis de rafia (big bags) até que seja possível o seu direcionamento à esteira de elevação.
- Fica PROIBIDO acondicionamento de material, a granel ou processado, na parte exterior do barracão.

4.4 PROCESSAMENTO

4.4.1 Equipamentos

Para o processamento do material deverão ser utilizados os equipamentos existentes no interior do barracão, não sendo permitida a instalação provisória ou improvisada de equipamentos.

Os imóveis disponibilizados serão equipados com kits de equipamentos, cuja linha de produção possui capacidade para processamento de 4 ton./dia por turno de trabalho.

- 20 carros de movimentação de big bags
- 1 carro de movimentação de fardos
- 20 contenedores flexíveis de rafia (big bag)
- 1 elevador de fardos
- 1 enfardadeira multibox
- 1 esteira de elevação de rejeitos
- 1 esteira de triagem de 6,0 m de comprimento
- 1 esteira de elevação de 6,0 m
- 1 mesa de triagem
- 1 tombador de carro big bag
- 1 empilhadeira
- 2 caçambas basculantes

- 3 prensa vertical
- Triturador de papel
- Máquina descascadora de fios
- 1 veículo coletor (caminhão baú)

A manutenção dos equipamentos ficará sob a responsabilidade do município.

Todos os fardos devem ser pesados na balança eletrônica, e efetuado o registro de seu peso, em quilogramas, devendo ser acompanhado por servidor (Fiscal) designado pela SEMAIM.

Qualquer novo equipamento adquirido com recursos próprios da cooperativa/associação, deverá ter autorização expressa da SEMAIM para instalação e início da operação. Deverão ser observadas as normas de segurança bem como normas técnicas referentes à instalação de equipamentos elétricos, a fim de evitar danos a rede interna e externa, bem como danos aos equipamentos e acidentes com equipamentos energizados.

Fica proibida a transformação de materiais, como aqueles que alterem seu estado físico por exemplo. Será permitida a transformação visando redução de volume, como prensagem, e/ou aumento do valor agregado do material, como picadores e trituradores.

Os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de operação, sendo realizadas as manutenções periódicas, bem como trocas e reposições de peças, sempre que necessário.

Os equipamentos deverão ser mantidos devidamente limpos, a fim de evitar o

aparecimento de vetores bem como que sejam danificados.

4.4.1.1 Operação da empilhadeira e elevador de fardos

Para operação de empilhadeira e elevador de fardos os operadores devem possuir treinamento específico para operar conforme item 11.1.6 da NR 11;

Os operadores deverão ser habilitados e portar cartão de identificação, com o nome e fotografia.

4.5 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ENFARDADO

Os fardos formados deverão ser transportados por elevador de fardos e/ou empilhadeiras, respeitando-se o peso máximo recomendado para cada equipamento, bem como os pré requisitos e formação para os operadores, sendo PROIBIDO o carregamento manual de fardos, de qualquer natureza.

Os fardos já pesados ficam armazenados temporariamente, aguardando a comercialização. Os fardos devem obrigatoriamente ser armazenados em local coberto com piso impermeabilizado.

4.6 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

O material remanescente na esteira de triagem será encaminhado a esteira de resíduos, e disposto na caçamba de rejeitos.

Todo volume de rejeitos (materiais não passíveis de reciclagem) deverá ser pesado, com o peso devidamente registrado em planilhas de controle e posteriormente encaminhado à destinação final adequada (aterro sanitário) com comprovante da pesagem municipal.

4.7 COMERCIALIZAÇÃO

A comercialização é a venda do material já processado. É imprescindível que tanto os técnicos quanto os catadores tenham conhecimento sobre os diferentes tipos de materiais, saibam triá-los adequadamente e, assim, agregar valor na etapa de comercialização, gerando maior valor de venda e consequente aumento de renda dos catadores.

A comercialização é responsabilidade da associação/cooperativa, não cabendo ao município interferir na seleção dos compradores. A associação/cooperativa deve priorizar a venda a empresas legalmente constituídas e com licença ambiental vigente.

4.8 VEÍCULO COLETOR

O Município através da SEMAIM disponibilizará, um veículo coletor (caminhão baú) com motorista, que somente poderá ser utilizado para coleta em pontos localizados dentro do perímetro municipal e para transporte do rejeito para o Aterro Sanitário

O veículo somente poderá ser utilizado para coleta em loteamentos não atendidos pelo sistema de coleta municipal, distritos da área rural e pontos conveniados de coleta tais como órgãos públicos e demais grandes geradores.

5. APOIO A GESTÃO

O Município disponibilizará um técnico/estagiário, para realização de atividades de apoio à gestão da cooperativa/associação, em dias alternados conforme a cronograma de atividades municipal.

O técnico/estagiário designado cumprirá uma carga horária semanal de 40 horas, com atuação regular na Diretoria de Meio Ambiente, conciliando suas atividades de acordo com o cronograma estabelecido pela DIMA, conforme atribuições detalhadas a seguir:

- Verificar se o itinerário de coleta está sendo cumprido;
- Fiscalizar a organização do espaço físico, fluxo de trabalho e a limpeza da UVR;
- Monitorar a quantidade de rejeitos dos materiais coletados;
- Fiscalizar a destinação adequada dos rejeitos;

- Acompanhar e, se necessário, sugerir processos de melhoria na triagem de materiais;
- Apoiar a organização e realização das assembleias da Associação;

- Criar roteiro de visita da comunidade local na UVR;
- Contribuir para a elaboração de projetos para captação de recurso;
- Acompanhar os catadores em atividades de formação continuada e visitas técnicas;
- Fomentar a integração entre secretarias municipais para a realização da coleta seletiva nos eventos oficiais por parte da cooperativa/associação de catadores.
- Preencher e manter atualizado o banco de dados da gestão de resíduos sólidos (Reciclômetro). O Reciclômetro é um sistema de monitoramento da UVR, sendo seu uso estratégico para avaliar a gestão, nas dimensões econômica, social e de saúde, possibilitando

assim o aperfeiçoamento no planejamento e monitoramento da qualidade de prestação do serviço com maior eficiência e produtividade, visando aumento da qualidade e da renda dos catadores.

- Elaboração de propostas metodológicas e ações na área de educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;
- Elaboração de capacitações internas e externas em educação ambiental, associativismo/cooperativismo, coleta seletiva e resíduos sólidos;

Observação: A CONTRATADA deverá garantir livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, permitindo e facilitando a fiscalização e/ou inspeção do local dos serviços a qualquer momento. A CONTRATADA também deverá fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como aos órgãos de controle interno e externo designados.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser apresentada à SEMAIM na pessoa do Gestor da Parceria, até o decimo dia de cada mês, e deverá conter os seguimentos elementos:

- a) Planilhas de controle de processamento por tipo de material;
- b) Controle dos fardos produzidos pelo grupo;
- c) Registro das despesas e vendas com comprovantes;
- d) Registro de pesagem do rejeito;
- e) Controle da quantidade de resíduo reciclável recebido por dia pela coleta municipal e da cooperativa/associação de catadores.
- f) Por fim, apresentar o sistema de rateio entre os associados

/cooperados com comprovantes de depósito em conta corrente/
pix/cheque nominal;

Para tal, deverá ser utilizada a planilha desenvolvida pela SEMAIM para lançamento das informações.

Tanto a planilha como os comprovantes de comercialização, de despesas e de depósito deverão ser apresentados juntamente com a planilha, de forma física ou digital.

7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Cooperativa/associação receberá do Município informações, orientações e formações para as práticas e ações voltadas a promover a Educação Ambiental.

O Município através do órgão competente e parcerias organizará cronogramas para formações, oficinas, palestras e cursos aos cooperados/associados. Estas capacitações levarão em conta as temáticas relevantes ao âmbito de trabalho.

A Cooperativa/Associação deverá contribuir e participar das capacitações internas e externas em educação ambiental, associativismo/cooperativismo, coleta seletiva e resíduos sólidos, elaborados pelo Apoio a Gestão ou SEMAIM.

8. DIRETRIZES GERAIS

A cooperativa/associação que vir a firmar Acordo de Cooperação com o Município de Guaíra, deverá ainda:

- A)** Realizar o registro da presença (ponto digital) dos catadores, para que o resultado financeiro seja distribuído pela participação de cada cooperado;
- B)** Controlar o número e peso de fardos produzidos e realizar o registro diário, a fim de verificar a produtividade do grupo;
- C)** Efetuar a pesagem do rejeito: Este controle é fundamental para verificar o teor de resíduos não recicláveis presentes nos materiais coletados.
- D)** Controlar o fluxo de venda dos materiais recicláveis: Além do peso controlado dos fardos na UVR devendo ser acompanhado por um servidor da SEMAIM, pois o comprador geralmente pesa novamente, muitas vezes em outro local. Deste modo é fundamental verificar se os pesos estão coerentes para evitar perdas financeiras , É OBRIGATÓRIO emitir nota fiscal de venda dos materiais. Além do registro da operação, é através da nota fiscal que será possível verificar a legalidade da empresa.
- F)** Registro das despesas e vendas: Todos os custos gerados no UVR devem ser registrados para a posterior realização do rateio entre os catadores, conforme a participação de cada membro.
- G)** Fundo de Caixa: Para garantir a viabilidade do empreendimento dos catadores o município sugere que o grupo reserve um percentual do valor financeiro mensal, com objetivo de custear despesas de manutenção de equipamentos, demais despesas e encargos gerados pela atividade.
- H)** Todos os cooperados/associados devem participar da vida administrativa e organizacional e ter acesso às informações sobre o desempenho da organização e seus resultados ambientais, econômicos e sociais.
- I)** Desenvolver processos e procedimentos administrativos e contábeis envolvendo as lideranças dos coletivos para sua realização e validação (emitir e/ou auxiliar na emissão das guias GPS, conferência de cheques e do fluxo de caixa);
- J)** Realizar pesquisa de preços para venda dos materiais;
- K)** Manter documentação do coletivo de catadores organizada e em dia com os órgãos competentes
- L)** Apoiar a atualização do Regimento Interno e do Estatuto da Associação;

- M)** Mediar conflitos quando necessário;
- N)** Realizar a prestação de contas ao final de cada mês;
- O)** Publicar em mural os resultados obtidos da comercialização, despesas e rateio entre os catadores

9. METAS E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

A Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de portaria interna, irá designar servidores para acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica da parceria, bem como verificação do atendimento às metas gerais do programa, a saber:

- a) Aumentar a quantidade de material reciclável coletado no mínimo 10% ao mês.
- b) Aumentar a quantidade de material reciclável processado no mínimo 10% ao mês.
- c) Aumentar o número de catadores inseridos no processo (linha de base: média de 20 catadores), conforme Plano de Metas, com incremento de 10% por ano, ou conforme necessidade;
- d) Diminuir a taxa de rejeito (atual 70 %), em um horizonte de 12 meses;
- e) Aumentar a renda média por catador, em um horizonte de 12 meses;